

**EDITAL Nº 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**

ÍNDICE

- 01 - PREÂMBULO
- 02 - DO OBJETO
- 03 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO
- 04 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 05 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELO CISDESTE
- 06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 07 - DO REAJUSTAMENTO
- 08 - DO CREDENCIAMENTO
- 09 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DA CONTRATAÇÃO
- 16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 17 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL
- 18 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 - PREÂMBULO

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/03/2020
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 09:00 HORAS
HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: APÓS CREDENCIAMENTO
LOCAL: CISDESTE – Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz de Fora – MG.

2 - DO OBJETO

2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS, TAIS COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DAS

MANUTENÇÕES E PARQUE TECNOLÓGICO INSTALADOS NO CISDESTE, conforme condições e especificações contidas no **Termo de Referência - Anexo II**, que é parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2 - Nos termos previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos, o prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao CISDESTE as condições contratuais e o valor cobrado.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

4.1.3 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão às empresas:

4.2.1 - Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 - Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Cisdeste.

4.2.3 - Em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELO CISDESTE

5.1 - O preço total estimado pelo CISDESTE para a realização do objeto deste Pregão é de **R\$44.060,00 (Quarenta e quatro mil, sessenta reais)**, conforme valores constantes no **ANEXO II**, deste edital.

6 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2020, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existentes nos Programas de Trabalho:

3.3.90.39.00.1.01.00.10.302.0001.2.001 – 00.01.12 – GESTÃO DO SAMU.

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

7.2 – Será permitido o reajuste nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento, conforme modelo do **Anexo VI**, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues a pregoeira **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

8.1.2 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

8.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada o pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

9.1.1 – As licitantes apresentarão, **de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 - Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta de preço e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

**ENVELOPE “A”
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**

9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA
REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
RUA CORONEL VIDAL, 800, SÃO DIMAS – JUIZ DE FORA – MG.
A/C do Pregoeiro**

9.1.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração (ANEXO V) de que possuem essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases os envelopes ainda não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, devidamente rubricados e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

10.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário por item, e do preço total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega a pregoeira;

10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **CISDESTE**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.1 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.1.1. - Será desclassificada a licitante que apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste pregão, a que proponha preço superior ao estabelecido pelo CISDESTE no Quadro de Valores – Anexo II deste edital ou considerado manifestamente inexecutável, no(s) item (ns) correspondente(s), bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

11.1.2 - Por preço manifestamente inexecutável, unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado;

11.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.10 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelos licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.12 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

11.14 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.14.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

11.14.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes

12.2.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

12.2.2 - Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

12.3.3.1 - Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

12.3.4 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

12.3.5 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela

Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, **que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;**

12.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

12.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

12.4.6 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.4.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.4.7.1 - Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para a habilitação, **inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

12.4.7.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do **CISDESTE** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.7.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 – atestado(s) de capacidade técnica da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

12.5.2 - comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados;

12.5.3 - no caso da empresa licitante ou o seu responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

12.5.4 - As licitantes deverão comprovar a capacitação técnico-profissional e a disponibilidade de pessoal técnico especializado, por meio da apresentação de:

12.5.5 - quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), também emitida pela referida entidade, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

12.5.6 - o Responsável Técnico (RT) indicado na Certidão de Acervo Técnico apresentada deverá pertencer ao quadro permanente¹ da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços;

12.5.7 - quanto à disponibilidade de pessoal técnico-especializado bem como dos equipamentos calibradores: apresentação de declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico-especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, e que dispõe ou disporá, no ato da contratação dos equipamentos necessários, conforme modelo do **Anexo VIII**.

12.5.8 - É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes ao Cisdeste. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais”

12.5.9 - Declaração de conhecimento de todas as informações, equipamentos e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do **Anexo IX**. Essa declaração é documento obrigatório independentemente da visita técnica ter ocorrido ou não.

12.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.6.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

12.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

12.8.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

¹ NOTA EXPLICATIVA: A definição de “quadro permanente da licitante” para fins de cumprimento do requisito de qualificação técnica, previsto no art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, foi extraída da jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Nesse sentido, Acórdão nº 2.297/2005 – Plenário. Outro não é o entendimento do TCE-MG, conforme Acórdão 875.554/2012, da relatoria do Conselheiro Cláudio Terrão.

12.8 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.8.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

12.8.2 - Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado (todos os documentos com data de validade em dia), entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS.

12.8.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes.

12.8.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do **CISDESTE**;

13.5 – Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

13.6 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do **CISDESTE**, na **RUA CORONEL VIDAL, 800, SÃO DIMAS – JUIZ DE FORA – MG**, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente do **CISDESTE** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **CISDESTE**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

14.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que deixar de ser executado o serviço, total ou parcial sobre o valor do serviço não atendido, respeitados os limites da lei civil;

14.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplimento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **CISDESTE** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **CISDESTE** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.6 - A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Findo o processo licitatório, o Pregoeiro adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentado em anexo a este edital.

15.2. - Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

15.3 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.5 - Integrarão a contratação a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

15.6 – CERTIFICAÇÕES

15.6.1 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar para execução dos serviços, os certificados de calibração dos seus equipamentos emitidos por órgão competente (tipo Inmetro).

15.6.2 - A gestão da metrologia (Calibração), deverá seguir os padrões da ANVISA - BPM (Boas Práticas de Manutenção), além das normas NBR/ISO/IEC 17025.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado pelo CISDESTE em até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data do recebimento definitivo da apólice, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

16.2 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

16.3 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE, CNPJ Nº 17.813.026/0001-51, com sua sede na RUA CORONEL VIDAL, 800, SÃO DIMAS – JUIZ DE FORA – MG.

16.3.1 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

16.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

17 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

- Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Anexo VI - Modelo da Carta de Credenciamento;
- Anexo VII - Minuta do Contrato;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico e Equipamentos de Calibração com os respectivos Certificados
- Anexo IX - Modelo de Declaração de Conhecimento de todas as informações e das condições locais;

18 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por email licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br , através da linha telefônica nº (32)3250-0361, ao Departamento de Licitações do CISDESTE, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz De Fora – MG, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do **CISDESTE**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, **até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.**

18.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados

18.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através de e-mail, via fax ou no quadro de avisos do **CISDESTE**.

18.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

18.6 – O CISDESTE poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

18.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

18.10 - O **CISDESTE** e as licitantes do certame elegem o foro da comarca de Juiz de Fora - MG para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Juiz de Fora, 13 de fevereiro de 2020.

**Renata Sporch Filgueiras
Pregoeira**



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Processo nº 08/2020 Pregão Pres. nº 02/2020

A firma abaixo se propõe **a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel.:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Email:		Banco:	
Agência:		Conta Corrente:	

ITEM	QTD.	UND	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS, TAIS COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DAS MANUTENÇÕES E PARQUE TECNOLÓGICO INSTALADOS NO CISDESTE		

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.2 - Os preços incluem todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão Presencial nº 02/2020**

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 – DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS

3.1 - Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de existir *sobrepreço ou superfaturamento*, essa empresa poderá ser responsabilizada, independentemente de estar abaixo da estimativa prevista no edital conforme recente posicionamento do Tribunal de Contas da União. [Acórdão 2262/2015-Plenário, TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2015](#)

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta solicitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS, TAIS COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DAS MANUTENÇÕES E PARQUE TECNOLÓGICO INSTALADOS NO CISDESTE**, conforme condições e especificações abaixo.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 – Justifica-se a referida contratação tendo em vista que a assistência aos pacientes em situação de urgência e emergência passa, necessariamente, pelo uso de equipamentos de saúde destinados à monitorização, avaliação e acompanhamento dos pacientes, tanto na fase inicial (avaliação primária) quanto no transporte para unidades que possuam melhores condições para resolutividade da demanda apresentada pelo indivíduo.

2.1.2 - Sendo assim, ações de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados no SAMU/CISDESTE, bem como acompanhamento e monitoramento destes ao longo de sua utilização, traz a certeza da necessidade de uma equipe especializada no assunto, garantindo a qualidade, eficiência e eficácia dos equipamentos utilizados na assistência de saúde prestada aos pacientes e usuários do SAMU.

2.2 – DA JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL:

2.2.1 - A escolha pelo Pregão Presencial se justifica pelas características da prestação dos serviços, que visa à manutenção preventiva, corretiva, acompanhamento e monitoramento dos equipamentos utilizados no SAMU/CISDESTE, os quais devem ser realizados dentro do Município de Juiz de fora e em curto prazo (algumas vezes a atendimento deve ocorrer em horas), haja vista necessidade desses equipamentos na assistência aos pacientes em situação de urgência e emergência.

2.2.2 - Além do mais, realização na forma presencial, no caso, manterá a ampla competitividade, com a obtenção da melhor oferta para a Administração Pública, com à ampla divulgação para o atingimento de número maior possível de licitantes, de modo que o resultado final não sofra interferência pelo meio escolhido para a regência do certame.

2.2.3 - Ressalta-se ainda que, até mesmo nas hipóteses de obrigação da utilização do pregão eletrônico, o art. 5º da Instrução normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, dispõe que “O instrumento de transferência voluntária deverá **prever expressamente a obrigação do uso do pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica, com aplicação das regras previstas no Decreto nº 10.024, de 2019, consoante disposto nesta Instrução Normativa**”, o que não é o caso da presente licitação.

3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS, TAIS COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DAS MANUTENÇÕES E PARQUE TECNOLÓGICO INSTALADOS NO CISDESTE	3.671,6667	44.060,00

3.1 - O preço total estimado pelo CISDESTE para a contratação do objeto do edital é de **R\$ 44.060,00 (Quarenta e quatro mil e sessenta reais)**.

4- DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA EMISSÃO DOS PEDIDOS:

4.1- O prazo de vigência deste contrato será 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

4.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente autuado em processo.

5- GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS:

5.2.1 – Manutenção Preventiva:

- Elaboração do inventário de todos os equipamentos biomédicos que compõem o parque tecnológico do CISDESTE (Anexo I desta solicitação), com as devidas especificações, quantidade e estado dos mesmos;
- A manutenção preventiva poderá ser feita nos dias úteis, seguindo os prazos estabelecidos neste edital;
- Elaboração e implantação de um plano de manutenção preventiva, calibração e teste de segurança elétrica de todos os equipamentos que compõem o parque tecnológico supracitado;
- Software implantado pela empresa para realização da gestão do parque tecnológico, com todos equipamentos e seus respectivos gerenciamentos, de acordo com as legislações específicas da

área de manutenção de equipamentos e materiais médico hospitalares.

- A manutenção preventiva, calibração e análise de segurança elétrica de cada equipamento biomédico deverão ser realizadas anualmente, de acordo com as legislações específicas da área de manutenção de equipamentos e materiais médico hospitalares.
- Prazo para execução da manutenção preventiva será de 24 horas a contar do horário de recolhimento do equipamento;
- A manutenção preventiva poderá ser atrasada em até 30 dias, desde que o equipamento não esteja em manutenção corretiva e conforme a disponibilidade e necessidade da instituição.
- A descrição de peças deve ser entregue para o setor do almoxarifado da contratante, de forma ágil e dentro dos prazos acima estabelecidos, com a descrição das peças conforme constarem no processo licitatório de aquisição de peças da instituição contratante ou conforme a descrição fornecida pelo fabricante dos equipamentos, incluindo o valor atual da peça no mercado (no ato da manutenção), para agilizar as análises de aquisição das peças pelo setor responsável;

5.2.2 – Manutenção Corretiva

- Realização de manutenção corretiva de todos equipamentos biomédicos que compõem o parque tecnológico do CISDESTE (Anexo I desta solicitação) conforme solicitação de manutenção realizada via e-mail ou telefone e abertura de chamado no software instalado;
Observação: havendo aquisição de novos equipamentos de saúde, com o contrato de manutenção de equipamentos vigente, a empresa vencedora ficará responsável por fazer a devida manutenção corretiva dos itens não cobertos pelo seguro do equipamento;
- A manutenção corretiva poderá ser feita nos dias úteis, seguindo os prazos estabelecidos neste edital;
- As peças de reposição para conserto dos equipamentos biomédicos não estão incluídas neste contrato, não devendo ser fornecidas pela mesma empresa que presta a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico hospitalares. Essa, por sua vez, não deve possuir vínculo direto ou indireto com a empresa fornecedora de peças e/ou equipamentos utilizados no SAMU/CISDESTE.
- O prazo estipulado para primeiro atendimento (coleta do equipamento na unidade CISDESTE) das manutenções corretivas será de 03 (três) horas contados a partir da abertura do chamado;
- A emissão de ordem de serviço descrevendo as peças que deverão ser substituídas nos equipamentos, quando houver, deve ser enviada no prazo máximo de 48 horas após a coleta do equipamento na unidade CISDESTE, com descrição conforme já mencionado anteriormente;
- A descrição de peças deve ser entregue para o setor do almoxarifado da contratante dentro dos prazos estabelecidos, com a descrição das peças conforme constarem no processo licitatório de aquisição de peças da instituição contratante ou conforme a descrição fornecida pelo fabricante dos equipamentos, incluindo o valor atual da peça no mercado (no ato da manutenção), para agilizar as análises de aquisição das peças pelo setor responsável;

5.3 – Calibração

- A rastreabilidade dos resultados deve estar registrada nos Certificados de Calibração e garantida pelos equipamentos padrões calibrados em laboratórios da Rede Brasileira de Calibração (RBC).
- As calibrações deverão ser realizadas de acordo com os requisitos estabelecidos na NBR ISO 17025 ou norma mais atual, estabelecida durante a vigência do contrato.

- Os ajustes que se fizerem necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- O certificado de calibração e cópia do certificado de calibração dos padrões utilizados estão inclusos no serviço e deverão estar disponíveis no programa específico da empresa, a qual os profissionais do CISDESTE terão acesso.

5.4- Análise de Segurança Elétrica

- A análise de segurança elétrica deverá ser realizada de acordo com as normas ABNT NBR IEC 60601-1 / IEC 62353 ou norma mais atual, desenvolvida durante a vigência do contrato.
- O laudo do teste de segurança elétrica e a cópia do certificado de calibração dos padrões utilizados estão incluídos no serviço e deverão estar disponíveis pela empresa para fins de auditorias e/ou fiscalizações, quando couber.

5.5- Instalação de Software para utilização no CISDESTE, que ofereça:

- Acesso via web para no mínimo 5 usuários;
- Inventário de todos os equipamentos que compõem o parque tecnológico da instituição, com disponibilização para os usuários, de fácil acesso, em ordem alfabética, com descrição de sua localização atual na região abrangida pela contratante;
- Solicitação de serviços nas Bases Descentralizadas que permita acompanhamento remoto do serviço de forma online, de fácil acesso;
- Acompanhamento dos chamados abertos e status do serviço, em ordem cronológica, distribuídos em serviços concluídos e serviços pendentes, com descrição das pendências e necessidades do equipamento;
- Ordens de Serviço Corretiva e Preventiva;
- Emissão de laudo para a empresa contratante, em arquivo pdf ou similar, com descrição das peças a serem adquiridas, para o conserto dos equipamentos;
- Cronograma de Manutenção Preventiva, calibração e teste de segurança elétrica de cada equipamento, com as respectivas datas de realização, data de renovação e demais informações pertinentes, de fácil visualização, e manuseio;
- Relatórios gerenciais que tenham no mínimo: quantidade de manutenções solicitadas e realizadas por período, tempo de atendimento e resolução de cada ordem de serviço, ficha viva dos equipamentos, disponíveis para fins de auditoria e fiscalização. Os relatórios devem ser acessíveis imediatamente, quando solicitados pelo contratante, podendo ser copiados em arquivos digitais e/ou impressos;

5.6 - Aquisição de Equipamentos Biomédicos e suas peças

- Participar efetivamente do processo de aquisição de equipamentos biomédicos, elaborando o termo de referência no prazo máximo 07(sete) dias corridos por processo de aquisição, contados a partir da data de solicitação desta demanda via e-mail pela CONTRATANTE. Deverá ser considerado a qualidade do equipamento a ser adquirido, custos futuros com manutenção, peças de reposição, acessórios e insumos, objetivando o melhor custo-benefício;
- Prestar assessoria de engenharia clínica para a instituição contratante, conforme normatização existente da engenharia clínica, com participação ativa na avaliação de peças, equipamentos, bem como aquisição futura (reposição e reserva técnica), com foco em garantia de assistência à população e máxima eficiência/eficácia do dinheiro público;

5.7 – Gerenciamento do recebimento e instalação de Equipamentos Biomédicos

- Efetuar a abertura da embalagem do equipamento sempre na presença de um representante

da empresa fornecedora do mesmo e de um representante do CISDESTE, salvo em casos autorizados por escrito pela empresa, com emissão de laudo de aprovação do produto recebido e seu imediato uso, podendo ser este enviado por meio eletrônico para a empresa contratante, conforme as legislações específicas da engenharia clínica;

- Acompanhar, pessoalmente, todo o processo de instalação executado pelo fornecedor dos equipamentos, quando solicitados pela empresa contratante;
- Cadastrar o equipamento adquirido no sistema de gestão e incluir no plano de manutenção preventiva, calibração e teste de segurança elétrica, sendo estes dois últimos quando houver possibilidade;

Observação: uma vez avaliadas, as peças e equipamentos que não forem utilizadas pela contratada imediatamente e que possam ser usadas para substituição imediata dos equipamentos em uso deverão permanecer no almoxarifado da contratante.

5.8 – Realizar treinamento de funcionários do CISDESTE quanto ao correto manuseio dos equipamentos biomédicos, quando solicitado.

5.9 – Outras disposições

5.9.1 - Os serviços de manutenção corretiva, preventiva, calibração e teste de segurança elétrica serão realizados nas dependências da empresa CONTRATADA, sendo esta a responsável por buscar o equipamento após abertura do chamado, nas dependências do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE GERENCIAMENTO DA REGIÃO MACRO SUDESTE - CISDESTE, sito na Rua Coronel Vidal, 800 – Bairro São Dimas – CEP 36.080-262, na cidade de Juiz de Fora.

5.9.2 – Os serviços que constam no item anterior poderão ser realizados nas dependências das bases do SAMU/CISDESTE ou em suas bases descentralizadas, desde que as condições do local onde a manutenção irá se realizar estejam conforme as legislações específicas da engenharia clínica e normatizações do setor.

5.9.3 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. O descarte de peças e equipamentos devem seguir os mesmos parâmetros, com ênfase nas legislações ambientais vigentes.

6 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1.1 - Apresentar à CONTRATANTE no ato da assinatura do contrato cópia dos registros no CREA ou órgão competente atualizados da empresa e dos técnicos que irão assumir as manutenções.

6.1.2 - Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do Anexo I da solicitação, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

6.1.3 - Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

6.1.4 - Responder pelos serviços que executar, na forma do contrato e da legislação aplicável;

6.1.5 - Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

- 6.1.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, adotando todas as orientações e procedimentos especificados no presente Termo de Referência;
- 6.1.7 - A contratada deverá possuir todas as ferramentas/ equipamentos necessários e adequados a prestação dos serviços;
- 6.1.8 - Apresentar declaração formal que dispõe ou disporá, no ato da contratação, de todas as ferramentas e equipamentos para o pleno atendimento dos serviços à Contratante;
- 6.1.9 – Responsabilizar-se pela manutenção preventiva, corretiva, calibração e teste de segurança elétrica de novos equipamentos biomédicos que venham a ser incorporados ao parque tecnológico da CONTRATANTE;
- 6.1.10 - Os responsáveis pela manutenção deverão estar devidamente identificados e seguir as normas internas da Contratante;
- 6.1.11 – Realizar manutenção preventiva de acordo com o cronograma e horário estipulado pela Contratante, observando as especificações técnicas dos equipamentos;
- 6.1.12 - Substituição ou conserto de todos os componentes que apresentarem defeito e/ou funcionamento inadequado, quando possível;
- 6.1.13 – Realizar a devolução das peças retiradas e/ou avariadas que foram substituídas juntamente com o equipamento reparado ao CISDESTE;
- 6.1.14 - A contratada deverá treinar os responsáveis pela gestão do contrato no CISDESTE para a utilização do software;
- 6.1.15 - O Software a ser utilizado deverá ser aprovado previamente pela Direção Técnica da Contratante após demonstração do mesmo, não podendo ser de domínio exclusivo da CONTRATADA e deverá ser instalado para uso da CONTRATANTE no prazo máximo de 30 dias.
- 6.1.16 - Disponibilizar ao término do contrato toda base de dados referente ao software utilizado, contendo todas as informações registradas durante o período do contrato.
- 6.1.17 - A contratada deverá manter um serviço de plantão para atender, com presteza, aos chamados de urgência, informando um telefone fixo e um celular.
- 6.1.18 – A Contratada deverá fazer uso somente de e-mail corporativo para tratar de assuntos de interesse do CISDESTE, sendo garantido ao gestor do Contrato o conhecimento da senha.
- 6.1.19 – Arcar com os impostos, seguros, taxas, encargos sociais, e obrigações trabalhistas e cíveis decorrentes do objeto do Presente Contrato.
- 6.1.20 – Havendo necessidade de peças de reposição e estas não estiverem no registro de preço realizado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 2 dias, ao responsável indicado pelo CONTRATANTE, orçamento das peças, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 6.1.21 - Guardar sigilo absoluto sobre as informações colocadas a sua disposição em razão dos serviços executados.
- 6.1.22 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 6.1.23 - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade relacionada com o serviço contratado, prestando à CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.1.24 - Demais obrigações exigidas neste Anexo.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.2.1 - Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.
- 7.2.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto contratado.
- 7.2.3 - Facilitar o acesso da Contratada objetivando a perfeita execução do serviço.
- 7.2.4 - Caberá ao Contratante acompanhar o cumprimento dos serviços, registrando as intercorrências para fins de controle da execução dos serviços e, quando for o caso, da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.2.5 - Informar à Contratada quaisquer anormalidades e/ou falhas na prestação do serviço.
- 7.2.6 - Solicitar à Contratada, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 7.2.7 - Assegurar-se de que os meios disponibilizados pela CONTRATADA são suficientes para o bom desempenho dos serviços;
- 7.2.8 - Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado junto ao representante da CONTRATADA.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 - A empresa contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 8.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o CISDESTE - O pagamento será efetuado pelo CISDESTE, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.
- 8.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos serviços prestados ou fornecimento dos objetos, a empresa deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:
 - 8.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;
 - 8.3.2 – Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

9- FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

- 9.1 - O gerenciamento e a fiscalização do contrato decorrente do Termo de Referência, caberá ao Coordenador de Enfermagem e/ou Diretor de Regulação Médica, que determinarão o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- 9.2 - Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CISDESTE ou modificação da contratação.

9.3 - As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

9.5 - A Existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o CISDESTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do CISDESTE ou de seus prepostos, devendo ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao CISDESTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO CISDESTE

Equipamentos disponíveis para manutenção preventiva e corretiva do SAMU/CISDESTE:

EQUIPAMENTOS	MARCA	
Bomba de Infusão de seringa, com capacidade de 10, 20, 50 e 60ml	Lifemed e outras marcas	10
Cardioversor –completo fontes, cabos para conexo dos eletrodos, braçadeira com manguito, cabo extensor de sensor de oximetria e duas pás fixas. Com ou sem PNI.	Instramed, Philips e outras marcas	15
Desfibrilador externo automático ISIS (port)	Instramed e outras marcas	60
Detector fetal portátil	Microem, e outras marcas	10
Esfigmomanometro (ap de P.A.) adulto	TODAS AS MARCAS EXISTENTES	80
Esfigmomanometro (ap de P.A.) neonatal	TODAS AS MARCAS EXISTENTES	80
Esfigmomanometro (ap de P.A.) pediátrico	TODAS AS MARCAS EXISTENTES	80
Incubadora Neonatal para transporte	Olidef e outras marcas	7
Kit laringoscópio adulto contendo as lâminas curvas 1, 2, 3, 4	TODAS AS MARCAS EXISTENTES	12
Kit laringoscópio pediátrico contendo as lâminas retas 00 e 0 e curvas 1, 2	TODAS AS MARCAS EXISTENTES	12
Oxímetro com sensor adulto e pediátrico	Nonim, Alfamed, General Meditech, MD e outras marcas	60
Ressuscitador Infantil	Baby Puff Fanem	4
Ressuscitador Infantil com Blender	Baby Puff Fanem	4
Ventilador Eletrônico Portátil	Leistung, Dräger,	15

	Oxymag e outras marcas	
Maca retrátil e cadeiras	TODAS AS MARCAS EXISTENTES	130
Compressor para área hospitalar, para secagem de material de saúde	TODAS AS MARCAS EXISTENTES	3
Bomba de infusão, portátil com bateria recarregável.	TODAS AS MARCAS EXISTENTES	20



“DENTRO DO ENVELOPE”
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por (razão social da empresa)

intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

“FORA DO ENVELOPE”

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº 02/2020

(razão social da empresa) _____ com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão nº 02/2020** do CISDESTE. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

“FORA DO ENVELOPE”

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020

(razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

“FORA DO ENVELOPE”

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local, de de 2020.

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Reunião Sudeste - CISDESTE

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo
_____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **PREGÃO Nº 02/2020** a ser
realizada em XXXXXXXXXXXXXXX, podendo para tanto praticar todos os atos necessários,
inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua
desistência.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº _____/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE
_____, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REUNIÃO SUDESTE – CISDESTE - E**

_____.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE, CNPJ nº 17.813.026/0001-51, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz de Fora – MG, representada neste ato pelo seu Presidente, Exmo. Sr. **Honorio de Oliveira**, CPF sob o nº _____ e RG nº _____, e de ora em diante denominada simplesmente **CISDESTE** e a empresa/profissional _____, situada na Rua _____ nº ____, Bairro _____, Cidade _____ - ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, CPF nº _____, residente e domiciliado no município de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços, com fundamento no processo administrativo nº 014/2017, Pregão Presencial nº 006/2017, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS, TAIS COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DAS MANUTENÇÕES E PARQUE TECNOLÓGICO INSTALADOS NO CISDESTE- **Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede Urgência e Emergência Da Macro Sudeste**, nos termos e condições especificadas no Anexo II do edital, parte integrante e inseparável deste contrato, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações para a prestação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, são as constantes do Termo de Referência - Anexo II, do **PROCESSO Nº 08/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação dos serviços será feita em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, e com ata de realização de Pregão Presencial Nº **02/2020** e seus **ANEXOS**, que juntamente com o **EDITAL** e seus **ANEXOS**, são partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de prestação dos serviços, objeto deste **CONTRATO** é de **12 meses, contados a partir da assinatura deste contrato.**

Nos termos do previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos, o prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao CISDESTE as condições contratuais e o valor cobrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) publicar o extrato do contrato

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, do termo de referencia, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- c) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) demais obrigações exigidas no termo de referencia e no edital.**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

3.3.90.39.00.1.01.00.10.302.0001.2.001 – 00.01.12 – GESTÃO DO SAMU.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do termo de referencia e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ em 12 parcelas de R\$ _____ cada uma delas, sendo efetuado mensal e sucessivamente, para manutenção dos refrigeradores de ar condicionado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação no quadro de aviso do CISDESTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Juiz de Fora-MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1-) Nome: _____ 2-) Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Ass.: _____ Ass.: _____

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO E
EQUIPAMENTOS DE CALIBRAÇÃO COM OS RESPECTIVOS CERTIFICADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** que possui pessoal técnico disponível e exigível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, estando apto a realizar as visita(s) as dependências do Cisdeste.

DECLARA AINDA possuir até o ato da contratação, os aparelhos de calibração necessários para cada equipamento listado neste edital, com os devidos certificados de calibração emitidos por órgão competente (tipo Inmetro) dentro da validade.

_____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Declaro, na qualidade de.....da empresa....., CNPJ/CPF..... sediada à..... telefone:....., que tomei conhecimento de todas as informações, equipamentos existentes e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação

Juiz de Fora,de.....de 2020

Nome e assinatura do representante legal da licitante * Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO Nº. 08/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Contato: _____

Recebemos nesta data, via email, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência a Macro Sudeste – CISDESTE e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do Fax (32) 3250-0361 ou e-mail: compras@cisdeste.saude.mg.gov.br

A não remessa do recibo, exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Renata Sporch Figueiras
Pregoeira**